



LEI Nº 386/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar o remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários no âmbito do orçamento municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urandi-BA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo municipal autorizado a realizar o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos entre as suas respectivas dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025, respeitando os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º As alterações mencionadas no caput deste artigo deverão observar as seguintes definições:

I - Remanejamento: mudança de recursos de uma categoria econômica para outra, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Transposição: transferência de recursos de uma categoria econômica ou de um programa de governo para outro;

III - Transferência: alteração de recursos entre órgãos ou unidades orçamentárias distintas.

§ 2º As operações autorizadas deverão estar de acordo com os limites definidos no artigo 167 da Constituição Federal, e observar as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



Art. 2º As alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei não poderão comprometer a realização das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Art. 3º A execução das alterações deverá ser formalizada por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, contendo a justificativa detalhada e o impacto orçamentário-financeiro das modificações.

Art. 4º O Poder Executivo deverá informar o Poder Legislativo, sobre as alterações realizadas com base nesta Lei, acompanhadas de relatórios detalhados de execução orçamentária nos termos da LRF.

Art. 5º Os créditos orçamentários movimentados baseados na presente Lei, não se confundem com a abertura de créditos orçamentários suplementares autorizados na Lei Orçamentária Vigente, não se limitando e não comprometendo, portanto, com os limites nelas estabelecidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos atos realizados no exercício financeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi- BA, 28 de janeiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal